



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

Procedimento administrativo nº. 008/2012

Reclamante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE (GASPAR) - Contratante.

Interessado: SAY MULLER SERVIÇOS LTDA. – Contratada.

Objeto: Reajuste de Contrato.

DECISÃO

Relatório:

Através do Ofício nº. 10/2012 – Compras, o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE (Gaspar)**, na qualidade de CONTRATANTE, solicitou a AGIR deferimento sobre a concessão de reajuste de 5,24% ao Contrato nº. 13/2010, envolvendo a citada autarquia e a empresa **Say Muller Serviços Ltda. (CONTRATADA)**, tendo como objeto a *execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar*. Cabe informar que o referido Contrato foi firmado entre as partes em 19 de abril de 2010.

Para comprovação do alegado, o SAMAE – Gaspar juntou ao processo o pedido de reajuste advindo da própria CONTRATADA através do Ofício nº. 06/2012.

Após a devida junção dos documentos necessários, foi elaborado relatório do processo pela Diretoria Administrativa indicando-se o valor do índice pleiteado e parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da AMMVI, anuindo o referido índice.

Estes os fatos.

Decisão:

Diante dos documentos apresentados, **REGISTRA-SE O DEFERIMENTO** ao pedido de reajuste ao Contrato nº. 13/2011 firmado entre SAMAE – Gaspar e a empresa Say Muller Serviços Ltda., conforme evidenciado no relatório, parecer e documentos constantes do processo, **INDICA-SE** a atualização anual de abril/2011 à março/2012 (período de doze meses) através do índice de 5,24%, conforme tabela do IPCA/IBGE.



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

Extrai-se cópia desta decisão, bem como dos demais documentos pertinentes e, **ENCAMINHA-SE ÀS PARTES** para conhecimento. Não havendo manifestação, **DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO** deste procedimento administrativo.

Blumenau (SC), em 18 de junho de 2012.

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Administrativa da AGIR

(Diretora Geral Interina – Decreto nº. 003/2011)